



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

**REQUERIMENTO Nº /2019**  
**(Da Comissão de Seguridade Social e Família)**

*Requer a inclusão do PL 1.755/2007, de autoria do Sr. Fábio Ramalho, na Ordem do Dia do Plenário.*

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Casa, solicito a Vossa Excelência determinar a inclusão do Projeto de Lei nº 1.755 de 2007, de autoria do Senhor Fábio Ramalho, que “dispõe sobre a proibição da venda de refrigerantes em escolas de educação básica”, na Ordem do Dia do Plenário.

**Justificativa**

O meritório PL 1.755/2007 completou mais de uma década em tramitação nesta Casa e já conta com alguns requerimentos de Inclusão na Ordem do Dia do Plenário, que aguardam deliberação.

No dia 11 de outubro de 2019, o Conselho Nacional de Saúde (CNS) publicou uma recomendação pela aprovação do PL 1755/2007. Pesquisa de 2019, do Datafolha mostrou que 77% dos brasileiros são contra a venda de bebidas açucaradas em escolas públicas e particulares.

No dia 17 de outubro a Comissão de Seguridade Social e Família realizou audiência pública sobre “Alimentação Saudável nas Escolas”, ocasião em que foram ouvidas a Sociedade Brasileira de Pediatria, o Conselho Federal de Nutricionistas, o Instituto de Defesa do Consumidor, a ACT Promoção da Saúde e o Movimento BH pela Infância.

Houve unanimidade entre as expositoras de que o consumo de refrigerantes por crianças e adolescentes favorece o sobre peso e a obesidade por conterem excesso de açúcar. Além disso, prejudicam a saúde dos ossos, atacam o



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

esmalte dos dentes, provocando cáries e causam distensão gástrica, aumentando a capacidade de ingestão de alimentos.

O Guia Alimentar da População Brasileira, publicado em 2014 pelo Ministério da Saúde, classifica os refrigerantes como produtos “ultraprocessados e desbalanceados nutricionalmente”. O perigo da ingestão dessas calorias líquidas advém da comprovada menor capacidade que o organismo humano tem de “registrar” as calorias provenientes de bebidas açucaradas (sejam refrigerantes ou sucos artificiais).

Assim, após profícuos debates durante a citada audiência pública, estamos convencidos da importância de votar o PL 1.755/2007, que se encontra pronto para a pauta no Plenário. Como muito bem enfatizou uma das participantes “as crianças que viveram esses 12 anos de tramitação do projeto, já são pessoas que não foram protegidas de uma alimentação inadequada, que ficaram expostas a fatores de risco para desenvolvimento de doenças crônicas como obesidade e diabetes”.

Com base nessas considerações, a Comissão de Seguridade Social e Família deliberou pelo envio do presente Requerimento para que a matéria seja incluída na Ordem do Dia.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2019.

Deputado **ANTÔNIO BRITO**  
Presidente